



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-AM Nº 217 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, em conjunto com o Conselheiro Secretário no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como previsto no inc. XXIII do art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-AM nº 001/2013 e homologado pela Decisão Cofen nº 0027/2013;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções do Cofen nº 695 e 712/2022, que aprova e modifica respectivamente o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o direito eleitoral tem matriz principiológica na democracia, principado da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, expressamente, sedimenta o fato de que todo o poder emana do povo, sendo que, no caso do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, todo o poder emana da comunidade de enfermagem, formada pelos enfermeiros e demais profissionais das categorias da enfermagem, regulamentadas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas para executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições que serão realizadas nos dias 01 e 02 de outubro de 2023, para o mandato do triênio referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2026, composta pelos seguintes profissionais de enfermagem, ficando sob à Presidência do(a) profissional elencada na alínea “a”.

a. Sandra Costa Lima/Coren-AM nº 144.928-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

b. Eucilene Maria da Cunha Teixeira/Coren-AM nº 50.077-ENF

c. Erico Alves Cunha da Silva/Coren-AM nº 275.518-TE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de março de 2023.

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO

Presidente

COREN-AM nº 128.090-ENF

JOSÉ YRANIR DO NASCIMENTO

Conselheiro Secretário

COREN-AM nº 114.416-ENF